



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO SGPe SEA 9865/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Cintia Zimmermann Melo	Gerente	0961201-7-01	cintia.melo@sea.sc.gov.br
Laís Cristina Roani	Assessora técnica	0657484-0-01	lais.roani@sea.sc.gov.br

II-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art.18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos visa suprir a demanda dos órgãos e entidades da Administração Direta, dependentes do Tesouro do Estado, e dar continuidade de forma adequada à manutenção dos serviços administrativos e finalísticos da Administração Pública Estadual, haja vista a necessidade constante de viagens corporativas e a necessidade de agilidade na cotação e emissão de passagens.

O não atendimento desta contratação inviabiliza o cumprimento do Plano de Contratações Anual, podendo causar prejuízos à Administração.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art.18, §1º,II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades informadas neste Estudo Técnico tiveram como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, disponível no processo SGP-e SEA 13411/2023 e publicado no Site da Secretaria de Estado da Administração por meio do link:

<https://www.sea.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024-1.pdf>.



Obs: No caso de órgãos que por algum motivo não planejaram os itens deste processo, mas posteriormente identificaram a necessidade da demanda, será anexada ao processo a justificativa para a necessidade da aquisição.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 As características/especificações dos serviços encontram-se individualmente apresentados no ANEXO I - Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos itens.

4.3 As passagens serão emitidas pela(s) Contratada(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento - AF, contrato ou instrumento congênere de cada Participante no presente processo.

4.4 A entrega deverá ser de forma on-line, com a emissão dos bilhetes através de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking), conforme características e requisitos listados no Anexo II do Termo de Referência deste processo.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art.18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos foram estipulados pelos órgãos no Plano de Contratações Anual de 2024, bem como no histórico de consumo. Àqueles que porventura solicitaram quantitativo divergente ou não planejado, foi solicitado pela GPLAC justificativa para a aquisição.

As justificativas encontram-se anexas ao processo, constantes dos documentos individuais de cada órgão, juntados ao processo principal.

III-PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem os detalhamentos:



6.1.1 Solução 1: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

6.1.1.1 Na contratação de serviços de agenciamento de viagens de forma compartilhada há um potencial ganho econômico na compra em escala, onde os licitantes oferecem melhores preços devido ao maior volume de emissões planejadas.

6.1.1.2 Ademais, na escolha do SRP podem ser lançadas intenções de Registro de Preços - IRP, o que amplia a participação de outros órgãos, elevando o quantitativo a ser adquirido.

6.1.2 Solução 2: Contratação direta, através de credenciamento de empresas aéreas:

6.1.2.1 A possibilidade de contratação direta das companhias aéreas, sem a intermediação de agência de viagens, foi uma solução avaliada neste estudo. No entanto, não existe no Estado um sistema informatizado que permita realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas. Além disso, a compra direta, nos moldes do que existe atualmente no Governo Federal, abrange somente passagens aéreas nacionais, ficando fora do escopo as passagens aéreas internacionais, seguro viagem internacional e passagens rodoviárias. Outra desvantagem desse sistema seria a falta do suporte que a agência de viagens oferece, principalmente nos casos de alterações e cancelamentos de bilhetes, além de gerar maior carga de trabalho para os setores de transporte dos órgãos, que seriam os responsáveis diretos pelas cotações, reservas, emissões, alterações e cancelamentos.

6.1.3 Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.3.1 Por intermédio do Decreto nº. 2617, de 16 de setembro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.3.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- os quantitativos não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e unidades participantes.

6.1.3.3 Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades dos órgãos participantes teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.



7. Estimativa do valor da contratação (art.18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1 A estimativa de valor da contratação realizada nos estudos técnicos preliminares visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

7.2 Assim, para o valor estimado da futura contratação foi utilizada a média de preços encontrados no Banco de Preços, bem como consultas a fornecedores e contratações similares feitas pela Administração Pública para o item 04, referente à remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens. Ratifica-se que a pesquisa de preços para definição do valor estimado para a contratação será apurada em momento oportuno, seguindo as disposições da IN 09/2024.

Item	Código	Serviço	QTD anual estimada	Preço estimado*	Total (R\$)
01	05004-8-001	Passagens aéreas nacionais	11.362	variável	R\$ 17.780.650,85
02	05004-8-002	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	458	variável	R\$ 2.203.558,82
03	05004-8-003	Passagens rodoviárias	6.626	variável	R\$ 1.757.185,45
04	05004-8-005	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	18.446	R\$1,00	R\$ 18.446,00
Valor Total Anual Estimado					R\$ 21.759.841,12

* Fonte de pesquisa: Anexo ao processo.

Busca-se com a compra centralizada ganhos financeiros com a economia de escala.



8. Comparativo das soluções

Requisitos	Solução 1- Contrataçã o por meio de SRP	Solução 2- Contrataçã o Direta	Solução 3- Adesão à ARP
Requisito 1 - vantajosidade econômica	atende	atende	não atende
Requisito 2 - ganhos de eficiência administrativa	atende	atende	atende
Requisito 3 - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	atende	atende	atende
Requisito 4 - sustentabilidade social e ambiental	atende	atende	não atende
Requisito 5 - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	não se aplica	atende	não se aplica
Requisito 6 - possibilidade de compra ou de locação de bens	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Requisito 7 - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	não se aplica	não se aplica	não se aplica

IV-SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1 - Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Administração.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Na contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por emissão de autorização de fornecimento, instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133 de 2021.



10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1 A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade, ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” que possibilitará a maior competitividade possível no certame.

10.2. Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lote único é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade. O parcelamento da contratação seria inviável e desvantajoso, considerando a economia de escala e as dificuldades administrativas da gestão contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art.18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art.18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manutenção da continuidade dos serviços;
- Atendimento das unidades administrativas com relação às suas necessidades de viagens;
- Prestação do serviço com maior economia e controle, evitando interrupções.



15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art.18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação pretendida por meio de Ata de Registro de Preços é viável e a mais adequada, uma vez que a mesma é indispensável para que os Órgãos possam manter a continuidade na prestação dos serviços, prezando pela segurança, economia e sustentabilidade.

É importante ressaltar que será adotada para esta aquisição o Sistema de Registro de Preços, pois não há como mensurar a quantidade mínima que os órgãos irão adquirir, durante a vigência da Ata, bem como não há como indicar a quantidade de emissões que serão solicitadas em cada pedido, haja vista os pedidos serem realizados conforme demanda.

Anexos referentes ao objeto:

- ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos itens



ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE I - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS							
Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	0222	05004-8-001	Passagens aéreas nacionais	Unidade	11.362	variável	R\$ 17.780.650,85
2	0222	05004-8-002	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	Unidade	458	variável	R\$ 2.203.558,82
3	0222	05004-8-003	Passagens rodoviárias	Unidade	6.626	variável	R\$ 1.757.185,45
4	0222	05004-8-005	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	Unidade	18.446	R\$1,00	R\$ 18.446,00
Valor total do Lote 1							R\$ 21.759.841,12



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XG787FJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAIS CRISTINA ROANI (CPF: 005.XXX.789-XX) em 16/09/2024 às 14:56:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:07 e válido até 30/03/2118 - 12:44:07.

(Assinatura do sistema)



CINTIA ZIMMERMANN MELO (CPF: 040.XXX.109-XX) em 16/09/2024 às 17:24:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:46 e válido até 13/07/2118 - 13:31:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDk4NjVfOTk2MV8yMDI0X1hHNzg3Rko2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00009865/2024** e o código **XG787FJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.